



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

O Pró-Reitor de Graduação em exercício, da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor André Luiz dos Santos Cabral, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para conhecimento dos professores desta Universidade, que, nos **dias 4 e 5 de abril de 2011, segunda e terça-feira, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas**, na sala 6.032, no 6º andar do prédio da Reitoria, no *Campus* Pampulha, será realizada eleição de **3 (três)** representantes, titulares e respectivos suplentes, dos Coordenadores de Colegiados de Curso que ofertam a modalidade Licenciatura, para compor o Colegiado Especial de Licenciatura, de acordo com a Resolução nº 16, de 14 de novembro de 2009, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

1. Poderão se inscrever os docentes efetivos da UFMG que ministrem atividades acadêmicas curriculares em cursos de Licenciatura.

2. O representante titular será eleito juntamente com seu suplente, com mandatos vinculados.

3. O mandato dos eleitos será de **2 (dois) anos**, com vigência a partir de 11 de abril de 2011, permitida a recondução.

4. Os candidatos – titular e suplente – deverão fazer sua inscrição na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação, na sala 6.032, no 6º andar do prédio da Reitoria, no *Campus* Pampulha, **das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 30 de março de 2011.**

5. Serão elegíveis apenas os candidatos que, no ato da inscrição, declararem aceitar a investidura no mandato se eleitos.

6. O conjunto dos eleitores será composto pelos Coordenadores de Colegiados dos seguintes cursos da UFMG que ofertam a modalidade Licenciatura: Artes Visuais, Música, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Formação Intercultural de Educadores Indígenas, Geografia, História, Letras, Licenciatura do Campo, Matemática, Pedagogia, Psicologia, Química e Teatro.

7. Na cédula de votação, constarão os nomes de todos os candidatos – titulares e suplentes – inscritos.

8. Cada eleitor poderá votar, **em único voto**, em até **3 (três) chapas**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

9. Não serão admitidos votos cumulativos nem por procuração.

10. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem **maior número de votos**, em **ordem decrescente**, até o **terceiro lugar**.

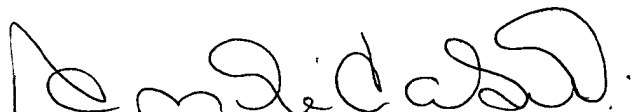
11. Em caso de empate, vencerá a chapa cujo titular seja o **mais antigo no exercício do magistério na Universidade**; persistindo o empate, aquela em que este seja o **mais idoso**.

12. Somente serão considerados válidos os votos atribuídos a candidatos que, no ato de inscrição, tiverem declarado, expressamente, aceitar a representação.

13. A apuração dos votos será processada, **publicamente**, por Comissão Escrutinadora, **no mesmo local da votação, imediatamente após o término desta**.

14. Caberá recurso, sob estrita arguição de **ilegalidade**, na forma do art. 26 do *Regimento Geral da UFMG*.

15. A Pró-Reitoria de Graduação prestará a candidatos e a eleitores quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.


Prof. André Luiz dos Santos Cabral
Pró-Reitor de Graduação em exercício